



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Sala 303 - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8159 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 31/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 25 de agosto de 2020.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

Assunto: Atendimento às recomendações do Acórdão nº 1.915/2020 – TCU – Plenário.

Senhoras(as) Dirigentes,

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, informamos que a Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Ofício nº 40581/2020-TCU/Seproc (2188662), deu conhecimento a esta Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, do Acórdão nº 1.915/2020 – TCU – Plenário, da apreciação do TC 019.523/2017-3, sobre pedido de reexame interposto pela Senhora Bárbara Rafael Santos da Rocha e pelo Senhor José Aírto Batista, contra o Acórdão nº 1.464/2019 – TCU – Plenário, que aplicou multa aos recorrentes em razão de irregularidades na prorrogação de contrato de fornecimento de refeições no restaurante universitário do Câmpus de São Cristóvão/SE.

2. Na ocasião, foi encaminhada cópia do referido Acórdão e das instruções que o subsidiaram a esta Secretaria de Educação Superior para, oportunamente, expedir orientação às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no sentido de observarem a recomendação emanada no subitem 9.5, transcrito a seguir:

9.5. recomendar ao Ministério da Educação, nos termos do art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que expeça orientação geral às instituições federais de ensino acerca da **vedação legal para o fornecimento de refeição com preço subsidiado a servidores, inclusive professores, e a empregados terceirizados, de forma acumulada com o pagamento de auxílio/vale alimentação. (grifo nosso).**

3. Por fim, informamos que o acesso aos autos e ao acórdão está disponível no Portal do TCU (www.tcu.gov.br). Esclarecimentos adicionais quanto ao processo indicado podem ser obtidos junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), em Brasília, telefone (61) 3527-5234, no horário das 13h às 17h, ou pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br.

4. Sem mais para o momento, esta Diretoria renova votos de estima e consideração e permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

EDUARDO GOMES SALGADO
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

Anexo: I - Ofício 40581/2020-TCU/Seproc (SEI nº 2188662).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Salgado, Diretor(a)**, em 25/08/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2212253** e o código CRC **0CD85E59**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004790/2020-63

SEI nº 2212253